



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Plano de Contingência específico para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus (COVID-19) – Magistrados Judiciais.**

DATA: 04-03-2020

DIVULGAÇÃO N.º 59/2020

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito

Plano de Contingência específico para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus (COVID-19)

Na sequência da Divulgação n.º 52/2020, datada de 28/02/2020, resultante do alerta do surto de COVID-2019 (novo coronavírus), o Conselho Superior da Magistratura (CSM), seguindo a **Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, emitida pela Direção-Geral de Saúde**, e em coordenação com a Direção Geral da Administração da Justiça (DGAJ), apresenta o presente Plano de Contingência, para que sejam adotadas pelos Senhores Magistrados Judiciais de 1ª. Instância, as medidas necessárias à concretização e implementação do mesmo nas respetivas Comarcas/Tribunais.

O plano de contingência que ora se apresenta é o que neste momento se revela mais adequado à realidade, devendo ser adaptado e atualizado consoante o evoluir da situação o exija e em função das orientações que vão sendo divulgadas pela DGS.

A implementação deste plano dever ser realizada pelos Senhores Juizes Presidentes de Comarca, em coordenação com os Senhores Administradores Judiciais e os Senhores Magistrados Coordenadores do Ministério Público.

O Plano de Contingência abrange os seguintes pontos:

1. Identificação dos efeitos que a infeção de magistrados judiciais por SARS-CoV-2 pode causar no Tribunal/Comarca.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Os Senhores Juízes Presidentes devem estar preparados para a possibilidade de parte dos magistrados judiciais não irem trabalhar, na sequência de doença, suspensão de transportes público, entre outras. Assim, devem adotar as seguintes medidas:

- **Identificar o número de juízes que sejam imprescindíveis em cada Comarca/Juízo** para garantir o cumprimento do serviço urgente, previsto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário, ou outro considerado imprescindível pelo Senhor Juiz Presidente, designadamente quando não seja possível dar cumprimento às regras constantes em cada Comarca relativas a substituições legais;
- **Identificar os magistrados judiciais com maior risco de infeção**, designadamente por desempenharem funções de contacto com o público, terem realizado viagens para países com casos de transmissão ativa sustentada na comunidade, tenham estado em contacto com pessoas infetadas, entre outras situações;
- **Identificar as tarefas que podem ser realizadas à distância e preparar, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IGFEJ, I.P., os equipamentos informáticos** que permitam, designadamente, o acesso remoto e realização de contactos por vídeo e teleconferência.

2. Preparação de medidas para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2

Para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 dos magistrados judiciais que prestem serviços nas comarcas/juízos, os Senhores Juízes Presidentes, em articulação Senhores Administradores Judiciais, devem adotar as seguintes medidas:

- **Estabelecer uma área de “isolamento” (sala, gabinete, secção ou zona, em função das características de cada edifício) em cada edifício de cada tribunal/comarca**, para onde devem ser encaminhadas as pessoas que possam ter sido expostas, que tenham sido infetadas ou manifestem sintomas compatíveis com o COVID-2019. A área de isolamento deve ter ventilação natural ou mecânica, possuir revestimentos lisos e laváveis e estar equipada com telefone, cadeira ou marquesa, kit com água e alguns alimentos não perecíveis e os seguintes equipamentos e produtos:
 - ✓ Uma solução antisséptica de base alcoólica – SABA – que deverá ser disponibilizada à entrada do tribunal e da área de isolamento e em outros locais que considerem necessários;
 - ✓ Toalhetes de papel;



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

- ✓ Desinfetante para superfícies;
- ✓ Máscaras cirúrgicas;
- ✓ Luvas descartáveis;
- ✓ Termómetro;
- **Identificação do contacto, preferencialmente telefónico, do Senhor Juiz Presidente de Comarca**, para que este reporte a situação ao Administrador Judiciário/Secretário de Justiça;
- **Contactar as empresas prestadoras de serviços de limpeza**, alertando-as para a necessidade de redobrar os cuidados a tomar nos atos de limpeza, os quais deverão ser mais frequentes e visíveis, bem como para a necessidade de efetuar a limpeza das áreas de isolamento nos termos definidos pela DGS;
- **Divulgar o Plano de Contingência** a todos os magistrados judiciais e informar sobre os **procedimentos específicos a adotar perante um Caso Suspeito**;
- **Afixação do folheto informativo**, já publicitado pela DGAJ, nos locais das secretarias que proporcionem a transmissão da sua mensagem de modo eficiente e eficaz ao maior número possível de pessoas.

3. Estabelecimento de procedimentos específicos num Caso Suspeito ocorrido no local de trabalho:

- Qualquer magistrado judicial com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, **deve informar o Sr. Juiz Presidente de Comarca, por via telefónica, e dirigir-se para a área de isolamento definida no Plano de Contingência**;
- **O Sr. Juiz Presidente de Comarca deve reportar a situação de imediato ao Conselho Superior da Magistratura e ao Administrador Judiciário/Secretário de Justiça**;
- Depois de o Magistrado Judicial se encontrar na área de isolamento, **deve ser contactado o SNS 24 (808 24 24 24)**, devendo ser anotada a hora da realização do contacto telefónico e o nome do profissional de saúde que o atendeu, não devendo a pessoa isolada, em caso algum, abandonar a área de isolamento, sem ordem expressa das autoridades de saúde;
- Após avaliação da situação, o profissional do SNS 24 informa o Magistrado Judicial se se trata de:
 - **Caso suspeito não validado**: o SNS 24 define os procedimentos habituais adequados à situação clínica do Magistrado Judicial, devendo este informar o Sr. Juiz Presidente



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

de Comarca da não validação, que, posteriormente, informa o CSM e o Administrador Judiciário/Secretário de Justiça, ficando o processo encerrado para o COVID-19, devendo proceder-se à limpeza e desinfeção.

- **Caso suspeito validado:**
 - a DGS ativa os meios necessários, **devendo o Senhor Juiz Presidente informar o CSM e o Administrador Judiciário/Secretário de Justiça** da existência de um caso suspeito validado;
 - **a pessoa doente deve ficar na área de isolamento com a máscara cirúrgica** (caso a condição clínica o permita) até à chegada do INEM, ativado pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência;
 - **o acesso das outras pessoas à área de isolamento fica interdito** (exceto àqueles que forem designados para prestar assistência), até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local;
 - **o Senhor Juiz Presidente ou quem o mesmo indique, designadamente o Sr. Juiz Coordenador, deve colaborar com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente** (caso validado);
 - **O Senhor Juiz Presidente ou quem o mesmo indique, designadamente o Senhor Juiz Coordenador deve informar os restantes magistrados judiciais em exercício de funções nesse tribunal/juízo** acerca da existência de um caso suspeito validado.

4. Estabelecimento de procedimentos específicos num Caso Suspeito ocorrido fora do local de trabalho:

- Qualquer Magistrado Judicial com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, **deve informar o Senhor Juiz Presidente de Comarca, por via telefónica, evitando a deslocação ao Tribunal/juízo onde exerce funções;**
- O Senhor Juiz Presidente de Comarca determinará caso a caso da possibilidade do exercício de funções pelo Magistrado Judicial através do sistema VPN, ou outro que se mostre adequado;



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

- As diligências processuais que se encontrem agendadas serão asseguradas pelo substituto legal do Magistrado Judicial, de acordo com as regras das substituições existentes em cada Comarca.
- O Senhor Magistrado Judicial deverá retomar o exercício de funções logo que possível e desde que o caso suspeito não seja validado.

5. Procedimentos perante um Caso Suspeito Validado

Depois de recebida comunicação da **confirmação de um Caso Suspeito Validado** por parte da Autoridade de Saúde, na sequência dos resultados laboratoriais, os Juízes Presidentes em articulação com os Senhores Administradores Judiciários, devem:

- **Providenciar pela limpeza e desinfeção** (descontaminação) da área de isolamento,
- **Providenciar pelo reforço da limpeza e desinfeção das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente** confirmado com o COVID-19;
- **Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico** (com espessura de 50 ou 70 micron), que, após ser fechado, deve ser separado e enviado para o operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Todas as situações de Senhores Magistrados Judiciais que revelem sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19 devem ser reportadas a este CSM através do email csm@csm.org.pt.

6. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Devem ser reportadas ao CSM todas as situações de Senhores Magistrados Judiciais que tenham estado em áreas afetadas nos últimos 14 dias ou que tenham tido um contacto próximo com um caso confirmado, mas não apresentem sintomas no momento, para que, em articulação com os Senhores Juízes Presidentes e Senhores Vogais do CSM da área em causa, **sejam adotadas as medidas adequadas à situação em causa, designadamente de trabalho domiciliário.**

7. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Para disponibilização dos equipamentos e produtos indicados na orientação da DGS, devem ser contactos os Senhores Administradores Judiciários de acordo com o que já consta no plano de contingência da DGAJ, para o qual se remete.

Lisboa, 04/03/2020.

A Juiz Secretária do Conselho Superior da Magistratura,



**Ana Cristina
Dias Chambel
Matias**

Juiz Secretária

Assinado de forma digital por Ana Cristina
Dias Chambel Matias
0c3f2c73a244ff6f13e9e61ab4dfb9b403cb94
Dados: 2020.03.04 18:13:00

[Ana Cristina Dias Chambel Matias]

